

Resolução nº 01/2010

Altera a redação do artigo 12 e seu parágrafo da Resolução 01/1996, de 29 de outubro de 1996, com redação alterada pela Resolução 02/2002, de 24 de setembro de 2002, Resolução 01/2004 de 18 de maio de 2004 e Resolução 01/2005 de 20 de junho de 2005, que trata da prestação de serviços no âmbito da Escola de Enfermagem.

A Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 12, da Resolução 01/1996 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – Do total da prestação de serviços, 12% (doze por cento) será destinado à Unidade Acadêmica.

Parágrafo Primeiro – O valor referente aos 12% (doze por cento) do custo total do projeto, destinado à Escola de Enfermagem, será assim distribuído:

- I. 4% (quatro por cento) para Administração Geral da Unidade;
- II. 3% (três por cento) para o Departamento envolvido, dividindo-se tal percentual proporcionalmente à participação de cada Departamento quando houver mais de um envolvido;
- III. 1% (um por cento) para o Colegiado de Graduação em Enfermagem;
- IV. 1% (um por cento) para o Colegiado de Graduação em Nutrição;
- V. 1% (um por cento) para o Colegiado de Graduação em Gestão de Serviços de Saúde;
- VI. 1% (um por cento) para o Núcleo de Assessoramento a Pesquisa - NAPq;
- VII. 1% (um por cento) para o Centro de Extensão - CENEX;
 - a) No caso de cursos de especialização, este mesmo percentual deverá ser destinado ao Fundo de Apoio do Colegiado de Pós-Graduação.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução 01/2005, de 20 de junho de 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2010.



Profa. Marília Alves
Presidente da Congregação da
Escola de Enfermagem da UFMG

Aprovado em Reunião da Congregação
da Escola de Enfermagem/UFMG em
06/05/2010